

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RDI - 13/16

A Diretoria da FBF, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que preceitua a alínea “q”, do art. 30, do Estatuto da Federação Bahiana de Futebol em vigor.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 75, das Normas Gerais dos Campeonatos Oficiais da Federação Bahiana de Futebol.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, letras “b” e “f”, do Regulamento do Campeonato Baiano de Futebol Série A – Edição 2017.

CONSIDERANDO que, depois de divulgada a Tabela e o Regulamento da competição anteriormente indicada, respeitando o prazo estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 10.671/2003 – Estatuto do Torcedor, a FBF foi comunicada pela administração do Estádio Arena Fonte Nova de que o gramado do mesmo passará por manutenção e só estará liberado para partidas de futebol a partir de 25/02/2016.

CONSIDERANDO que, em razão da referida comunicação, a FBF imediatamente contatou a SUDESB, e esta informou que o Estádio Roberto Santos – Metropolitano de Pítuaçu, também está com restrição de datas para abrigar partidas oficiais de futebol.

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a Tabela do Campeonato Baiano de Futebol Série A – Edição 2017, com as Copas do Brasil e do Nordeste de 2017.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da definição dos jogos que serão transmitidos ao vivo por TV aberta e TV fechada pelas emissoras detentoras dos respectivos direitos, bem como que a FBF não tem condições de manter a tabela constante no seu site, www.fbf.org.br, por conta das situações anteriormente indicadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a tabela de jogos do Campeonato Baiano de Futebol da Categoria Profissional Série “A” de 2017, indicando mandos de campo para todas as equipes, conforme documento anexo, que integra a presente para todos os efeitos.

Art. 2º. Reservar-se no direito de alterar alguns mandos de campo, caso as equipes que não estejam atuando nos estádios que inicialmente apontaram para sediar os seus jogos, apresentem todos os laudos técnicos legalmente exigidos, sem restrições, e que os referidos estádios estejam dotados das condições mínimas avaliadas pela FBF para receber partidas oficiais, especialmente da Série “A” do futebol baiano.

Art. 3º. Determinar a publicação desta e do anexo no site da FBF, o segundo inclusive no link relativo à competição anteriormente mencionada, sem prejuízo da comunicação formal a cada um dos clubes inscritos.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Salvador, 16 de dezembro de 2016.

Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente

Ricardo Nonato Macedo de Lima
Vice Presidente